



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1241/2021

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

Processo nº 5000129-90.2021.4.02.5140,
ajuizado por
representada por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **Justiça 4.0** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à fórmula modificada para nutrição enteral (**Nutrison Energy 1,5 kcal/ml**).

I – RELATÓRIO

1. De acordo com formulário médico da Defensoria Pública da União e documento médico do Instituto Fernandes Figueira (Evento1_ANEXO2, págs. 12 a 17), emitidos em 04 e 25 de novembro de 2021, pela médica a Autora de **16 anos** (certidão de nascimento – Evento 1_ ANEXO2_Página 1), apresenta **estenose de esôfago**, por ingestão de soda cáustica. Foi realizada transposição gástrica sem sucesso, necessitando se alimentar via **jejunostomia** com fórmula industrializada por bomba infusora, uma vez que a tentativa de fórmula artesanal não logrou resultado. Foi prescrita fórmula enteral polimérica (**Nutrison® Energy**) sendo administrada por bomba infusora, na quantidade de 30 unidades/mês, para uso contínuo, para recuperação do estado nutricional, ganho de peso, massa muscular e estatura. Apresenta **desnutrição energético-protéica grave** com peso de 30 kg. Foram mencionadas as Classificações Internacionais de Doenças (CID-10): **K22.2 – Obstrução do esôfago** e **E43 – Desnutrição protéico-calórica grave não especificada**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. De acordo com a Resolução RDC nº 503 de 27 de Maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Nutrição Enteral se trata de alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

DO QUADRO CLÍNICO

1. As **estenoses do esôfago** podem ser causadas por diferentes situações. A causa mais comum é a estenose péptica causada pelo refluxo gastroesofágico crônico. Outras causas são a ingestão acidental ou proposital de substâncias corrosivas, o uso prolongado de sonda nasogástrica ou nasoenteral, os anéis e membranas esofagianas, radioterapia, pós-escleroterapia de varizes,



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

esofagite infecciosa, esofagite eosinofílica, traumas de esôfago que podem levar ao desenvolvimento de hematomas intramurais ou interrupção da nutrição, sarcoidose, injúria elétrica externa e outros¹.

2. A **ingestão cáustica** pode causar lesões generalizadas nos lábios, cavidade oral, faringe e vias aéreas superiores. O efeito que esses agentes têm no esôfago é responsável pela maioria das lesões graves e complicações de longo prazo observadas em crianças e adultos. As complicações de curto prazo incluem perfuração e morte. As complicações em longo prazo incluem estenose e aumento do risco ao longo da vida de carcinoma esofágico. Em crianças, 18% a 46% de todas as ingestões cáusticas estão associadas a queimaduras esofágicas. Esse número pode ser maior em adultos que costumam consumir grandes quantidades da substância cáustica como parte de uma tentativa de suicídio².

3. A **desnutrição** é decorrente de aporte alimentar insuficiente em energia e nutrientes ou ainda do inadequado aproveitamento biológico dos alimentos ingeridos, geralmente provocado por doenças³.

4. A **jejunostomia** é um procedimento cirúrgico que estabelece o acesso à luz do jejuno proximal através da parede abdominal. As vias de acesso habitualmente empregadas para realização da jejunostomia são: laparotomia, laparoscopia e endoscopia. A jejunostomia temporária é indicada quando o acesso ao trato digestivo está prejudicado, para recuperação e manutenção do estado nutricional, até que seja restabelecido o trânsito alimentar, em casos de estenose cáustica envolvendo esôfago e estômago, e, eventualmente, em pacientes com coma prolongado e histórico de realização de gastrectomia (remoção de parte ou todo estômago). A jejunostomia definitiva é indicada como terapêutica paliativa em pacientes portadores de neoplasia maligna irremediável do estômago, em pacientes com a deglutição e o apetite afetados, como nas doenças neurológicas (demência, esclerose amiotrófica lateral, seqüelas de acidente vascular cerebral) e quando o estômago não pode ser utilizado ou não está disponível (passado de gastrectomia)⁴.

DO PLEITO

1. Segundo o fabricante Danone⁵, **Nutrison® Energy** se trata de fórmula modificada para nutrição enteral, com alta densidade energética e normoprotéica. Especialmente formulada para atender à demanda de pacientes em risco nutricional ou desnutridos. Adicionada com mix de carotenoides. Contém mistura de quatro proteínas de alto valor biológico, mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos DHA e EPA. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Apresentação: Tetra pack de 1000mL ou Pack de 1000mL.

III – CONCLUSÃO

¹ NOVAIS P. *et al.* Estenoses benignas de esôfago: abordagem endoscópica com velas de Savary-Gilliard. *Arq. Gastroenterol.*, v.45, n.4, 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-28032008000400006>. Acesso em: 21 dez. 2021.

² Lupa, M., Magne, J., Guarisco, J. L., & Amedee, R. (2009). Update on the diagnosis and treatment of caustic ingestion. *The Ochsner journal*, 9(2), 54–59. Disponível em: < <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3096249/>>. Acesso em: 21 dez. 2021.

³ SCHWEIGERT, I. D.; SOUZA, D. O. G.; PERRY, M. L. S. Desnutrição, maturação do sistema nervoso central e doenças neuropsiquiátricas. *Revista de Nutrição*, v. 22, n. 2, p. 271-281, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/m/v22n2/v22n2a09.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2021.

⁴ Dos Santos, José Sebastião; Sankarankutty, AjithKumar; Jr, Wilson Salgado. *Gastrotomia e Jejunostomia: Aspectos da Evolução Técnica e da ampliação das indicações*. *Medicina (Ribeirão Preto)*, v. 200, n. 4, p. 00-00. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/47321>>. Acesso em: 21 dez. 2021.

⁵ Danone DSN. Aplicativo. *Nutrison Energy*.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

1. Com relação à **alimentação da Autora**, de acordo com a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, o uso de dieta industrializada está indicado mediante alimentação via sonda nasojejunal ou jejunostomia, **distúrbio metabólico, desnutrição, lesão por pressão, ou más condições higiênico-sanitárias do lar**⁶.
2. Nesse contexto, tendo em vista o quadro clínico da Autora (**jejunostomia como via de alimentação e desnutrição – Evento1_ANEXO2_Página 17**) **está indicado o uso de dieta enteral industrializada**.
3. As fórmulas enterais industrializadas podem ser classificadas em fórmula polimérica padrão, elementar/pré-digerida ou especializada⁷. Neste contexto, cabe informar que a dieta prescrita para a Autora (**Nutrison® Energy**) é uma fórmula nutricional polimérica padrão⁸.
4. Em relação às fórmulas hipercalóricas (mais concentradas), como a opção prescrita, cabe participar que elas fornecem de 1,3 a 1,5 Kcal/mL e são utilizadas nos casos em que é necessário restringir a ingestão de líquidos ou nos pacientes que têm dificuldade para tolerar uma alimentação com volume elevado, além dos casos de desnutrição importante (como no caso da Autora)⁷. Dessa forma, **o uso de fórmula nutricional industrializada polimérica e hipercalórica como a opção prescrita (Nutrison® Energy) está indicado para a Autora**.
5. A respeito da **forma de administração**, ressalta-se que a administração da dieta pode ser de forma intermitente (bolus com seringa ou gotejamento gravitacional) ou contínua (gotejamento com bomba infusora). A administração por gotejamento permite uma utilização mais lenta do que em *bolus*, sendo mais bem tolerada, principalmente considerando a via de infusão por jejunostomia, onde há menor tolerância à administração de grandes volumes. Nesse contexto, **foi informado que a dieta é administrada via jejunostomia com o uso de bomba infusora, ou seja, na forma de administração contínua**.
6. Ressalta-se que a dieta pode ser administrada com o equipo acoplado ao frasco plástico, sendo a dieta previamente transferida da embalagem original para o frasco (dieta em sistema aberto – tetra pack) ou com o equipo conectado diretamente ao frasco da dieta (dieta em sistema fechado – pack). Nesse contexto, **não foi informada a forma de apresentação da dieta enteral prescrita** (sistema aberto – tetra pack ou sistema fechado – pack).
7. A respeito da quantidade de dieta enteral prescrita, considerando a quantidade mensal (30 unidades/mês – Evento_1, ANEXO2, Pág. 17) e a densidade energética da dieta enteral prescrita (1,5 kcal/mL) seriam fornecidas **1.500 kcal/dia**⁵. Informa-se que em adolescentes gravemente enfermos, a recomendação de ingestão energética é de **35 a 70 kcal por kg de peso**, sendo indicado para a Autora entre **1.050 a 2.100 kcal/dia** (considerando peso atual de 30kg – Evento1_ANEXO2_Página 17)⁹. Portanto, a quantidade prescrita se encontra de acordo com a referida recomendação (1.500 kcal ou 50 kcal/kg de peso).

⁶ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):37-46. Disponível em: < https://f9fcfefb-80c1-466a835e5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef_695255f33d114edfba48b437486232e7.pdf >. Acesso em: 21 dez.2021.

⁷ Brasil. Caderno de Atenção Domiciliar Volume 3. Cuidados em terapia nutricional. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: < http://bvsmns.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidados_terapia_domiciliar_v3.pdf >. Acesso em: 21 dez.2021.

⁸ Mundo Danone. Nutrison Energy. Disponível em: < <https://www.mundodanone.com.br/nutrison-energy-1-5-kcal.html?page=1> >. Acesso em: 21 dez.2021.

⁹ BRASIL. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <

http://bvsmns.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf >. Acesso em: 21 dez.2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

8. Destaca-se que indivíduos em terapia nutricional enteral necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta.
9. Cumpre informar que a fórmula modificada para nutrição enteral (**Nutrison Energy 1,5 kcal/ml**) possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
10. Ressalta-se que **dietas enterais industrializadas não integram** nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do Município de Itaguaí e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

À Justiça 4.0 do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MONÁRIA CURTY NASSER

ZAMBONI

Nutricionista

CRN4: 01100421

ID: 5075966-3

DANIELE REIS DA CUNHA

Nutricionista

CRN4 14100900

ID.5035482-5



FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02